



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 157 / 2025 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**Nº do Protocolo: 23422.026822/2025-11**

**Foz Do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2025.**

Torna público o processo de seleção complementar de professor(a) da Rede Pública de Educação Básica para atuar como supervisor(a) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no subprojeto da área Interdisciplinar - Filosofia, Geografia e História, desenvolvidos pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID,

CONSIDERANDO o disposto no Edital CAPES nº 10, de 28 de maio de 2024, que torna pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

**RESOLVE:**

Tornar pública a seleção complementar de Professores(as) da Educação Básica para atuar como Supervisor(a) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no subprojeto na área Interdisciplinar - Filosofia, Geografia e História.

**1 DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e tem por finalidade proporcionar aos(as) estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2 O PIBID objetiva:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2 DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este edital segue o estabelecido pela Portaria CAPES nº 90/2024 que dispõe sobre o regulamento do PIBID, e indica, em seu Art. 45, os requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor(a).

2.2 O subprojeto é organizado por um núcleo composto por um(a) coordenador de área, pelo supervisor(a), e pelos(as) discentes em iniciação à docência.

2.2.1 O(A) Coordenador(a) de área é o(a) professor(a) da UNILA responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

2.2.2 O(A) Supervisor(a) é o(a) docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2.2.3 O(A) discente em iniciação à docência é o(a) aluno(a) de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2.3 O PIBID inclui atividades em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UNILA, ou em outros espaços formativos, que podem envolver bolsistas, Coordenação Institucional, Coordenadores(as) de área, Supervisores(as) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UNILA.

2.4 O(a) Supervisor(a) selecionado(a) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

2.5 O(A) Supervisor(a) deverá exercer suas atividades em comum acordo com os(as) bolsistas do Programa oriundos dos cursos de licenciatura da UNILA, bem como, em acordo com o(a) coordenador(a) de área do subprojeto. Todas as atividades realizadas na escola dependem também de anuênciam da Direção da Escola.

## 3 DAS VAGAS

3.1 O PIBID - UNILA oferecerá **01 (uma) vaga** para professor(a) supervisor(a) disposta(s) na(s) seguinte(s) escola(s) e área(s):

ESCOLA	Subprojeto de atuação dos(as) candidatos(as)	Vagas
Instituto Federal do Paraná (IFPR) – Campus Foz do Iguaçu	Interdisciplinar - Filosofia, Geografia e História	01 (uma) e Cadastro de Reserva

## 4 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À(S) VAGA(S)

4.1 Possuir licenciatura plena em pelo menos uma área de atuação do subprojeto.

4.2 Atuar com vínculo empregatício, preferencialmente efetivo, na rede pública de ensino básico e que atuem na docência na(s) escola(s)-campo indicada(s) acima e habilitada(s) para

participação no Programa.

4.3 Será impugnada a candidatura de professores(as) que não comprovem vínculo com a escola habilitada e identificada na tabela, e também que não comprovem formação específica para atuar no subprojeto.

4.4 Os(As) candidatos(as) Devem ainda atender aos seguintes requisitos:

I – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

II – estar atuando em sala de aula nas áreas contempladas pelo subprojeto;

III – possuir disponibilidade para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, seja paralelamente às aulas ou em hora-atividade;

IV – não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela CAPES ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 5.1 deste edital; e

V – possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no link: <https://freire.capes.gov.br/>; e

VI – estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado(a).

## 5 DAS BOLSAS

5.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

5.2 O valor da bolsa de Supervisor(a) será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5.3 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Supervisor(a) é até o mês de outubro de 2026.

5.4 O pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES e será realizado diretamente ao(à) bolsista mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

## 6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) SUPERVISORES(AS) DO PIBID

6.1 São atribuições do(a) Supervisor(a):

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o(a) coordenador(a) de área, as atividades dos(as) discentes;

II - controlar a frequência dos(as) discentes, repassando essas informações ao(a) coordenador(a) de área;

III - informar ao(a) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela UNILA;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao(à) coordenador(a) de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos(as) discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa; e

X – dedicar-se, no período de vigência da bolsa, ao acompanhamento de no mínimo 6 (seis) e no máximo 09 (nove) estudantes bolsistas.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas na data indicada no cronograma (item 10 deste edital).

7.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

I - preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

II - anexar, em formato PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

a – cópia do documento de identidade e CPF;

b – cópia do currículo cadastrando na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);

c – cópia do Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura que corresponda à área contemplada pelo subprojeto pretendido;

d – Ficha de Declarações (Anexo I deste edital):

1.

declaração de que mantém vínculo empregatício com a escola-campo, especificando o componente curricular que ministra;

2.

declaração de ter ciência de que não pode acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

3.

declaração de ter condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a);

4.

declaração de possuir disponibilidade para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

7.5 A assinatura da Ficha de Declarações (Anexo I) poderá ser digital.

7.6 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia no Portal de Editais de Graduação da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>), conforme cronograma (item 10 deste edital).

## 8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A seleção acontecerá em duas fases, primeiramente pela homologação dos documentos inseridos no ato de inscrição, os quais demonstram que o(a) candidato(a) está apto(a) a participar da seleção, e a segunda fase consistirá em entrevista.

8.2 A seleção do(a) Supervisor(a) será realizada pelos(as) Coordenadores(as) dos respectivos subprojetos mediante análise e avaliação da documentação e do currículo apresentados no momento da inscrição, juntamente com a realização de entrevista.

8.3 As entrevistas, realizadas de forma remota (on-line), serão agendadas individualmente pelos(as) professores(as) coordenadores(as) de área dos subprojetos por meio do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.4 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e horário agendados.

8.5 A classificação levará em consideração a avaliação do currículo do(a) candidato(a) e seu desempenho na entrevista, que versará sobre os seguintes pontos:

I - horários, encargos e disponibilidade do(a) candidato(a) para atender às atividades dos(as) discentes;

II - experiências prévias e engajamento do(a) docente(a) em atividades como acompanhamento de estágios, participação em projetos e outras atividades formativas; e

III - conhecimentos e interesse do(a) candidato(a) em relação à documentação PIBID, demonstrando compreensão e concordância em relação a seus objetivos, funcionamento e normas.

8.6 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência na educação básica;

II - maior idade.

8.7 Os(as) candidato(as) serão classificados(as) de acordo com a pontuação obtida e os(as) primeiros(as) colocados(as) para cada subprojeto serão selecionados(as) para assumir a função de Supervisores(as) conforme o número de vagas ofertado.

8.8 Os(As) candidatos(as) classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão em cadastro de reserva, por ordem de classificação, para eventual substituição de Supervisor(a) desistente ou desligado(a) do Programa, no prazo de validade deste edital.

## **9 DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 O resultado preliminar será divulgado no Portal de Editais da UNILA no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/>, Editais de Graduação, conforme cronograma (item 10 deste edital).

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as).

9.3 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/>, em Editais de Graduação, conforme cronograma.

## **10 DO CRONOGRAMA**

10.1 O processo de seleção será regido pelo cronograma disposto no quadro abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital	21/11/2025
Período de inscrições	21 a 30/11/2025
Período para análise das inscrições e do currículo, e realização das entrevistas	01 a 03/12/2025
Publicação do resultado preliminar	A partir de 04/12/2025
Período para interposição de recurso	05 a 07/12/2025

## **11 DA EXCLUSÃO DO(A) SUPERVISOR(A) DO PIBID**

11.1 O(A) Supervisor(a) será desligado(a) se:

- I – perder o vínculo profissional com a escola-campo na qual o subprojeto é desenvolvido;
- II – solicitar seu desligamento, com justificativa;
- III – quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID – UNILA;
- IV – deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital; e/ou
- V – nos casos previstos na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

11.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) Supervisor(a), será feita a substituição por outro(a) docente do cadastro de reserva que atenda a todas as exigências deste edital, observando-se o prazo de conclusão desta edição do Programa.

11.3 Caso não haja candidato(a) apto(a) e/ou interessado(a) no cadastro de reserva, será realizado um novo processo seletivo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2 Para fins de substituição de bolsistas, o presente edital terá validade a partir da sua publicação até o final desta edição do PIBID, ou até serem chamados(as) todo(as) os(as) candidatos do cadastro de reserva.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, no disposto na Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, e no Edital CAPES nº 10/2024.

12.4 A CAPES e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional do PIBID, em conjunto com os(as) Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

## **ANEXO I**

### **FICHA DE DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, docente da área de \_\_\_\_\_ na  
escola \_\_\_\_\_,

declaro para fins de cumprimento do item 4.4 e demais termos do Edital PROGRAD nº 157/2025 que:

- a) Tenho vínculo em exercício da docência na área e na escola-campo acima descrita;
- b) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PIBID com outra bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

- c) Tenho condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a); e
- d) Possuo disponibilidade para realizar as atividades previstas no item 6.1 deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Assinar com o Gov.br ou outra assinatura digital)

**(Assinado digitalmente em 21/11/2025 16:15 )**  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGRAD (10.01.05.17)  
Matrícula: 2140244

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **157**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/11/2025** e o  
código de verificação: **51c4c348e7**